

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Mensagem da Direção da Father Payment ®

A Father Payment ®, desde a sua fundação, sempre conduziu e dirige seus negócios de forma ética. Como uma empresa de pagamentos, a confiança é um dos elementos fundamentais para que possamos continuar a operar em um mercado cada mais competitivo.

Para isso, estruturamos o nosso Programa de *Compliance*, de maneira que o presente Código de Ética e Conduta deve ser o documento capaz de conduzir a Father Payment ® a tomar as melhores decisões no dia a dia.

O principal objetivo de nosso Programa de *Compliance* é reforçar o nosso compromisso com a integridade. Estruturamos um Comitê de *Compliance* e de Prevenção de Riscos, devidamente capacitado por profissionais especializados, destinado a responder a eventuais situações de desconformidade com os preceitos do presente Código de Ética e Conduta.

Também concebemos um canal de denúncias, o qual pode ser utilizado por parte de qualquer interessado em contribuir com relatos, seja de forma anônima ou identificada, e alguma situação que potencialmente possa estar em desconformidade com aquilo que incentivamos: tomar a atitude que reflita da melhor forma os nossos valores e princípios.

O atingimento dos objetivos de facilitação de transações, pagamentos e de promoção da mudança na esfera de negócios de nossos clientes e usuários depende do bom funcionamento de nosso Programa de *Compliance*. Não podemos nos desviar do caminho daquilo que é correto. Antes de tudo, as normas deste documento nada mais são do que ferramentas que nos auxiliam a tomar decisões de forma mais qualificada.

Além disso, incentivamos que todos os nossos administradores, colaboradores, fornecedores, clientes e usuários finais façam uma leitura atenta das disposições do presente Código de Ética e Conduta, pelo menos uma vez por ano.

Certo de sua constante colaboração,

Father Payment ®

Diretoria

1. ESCOPO DE APLICAÇÃO DO CÓDIGO

O presente Código de Ética e Conduta aplica-se a todo o conglomerado da Father Payment ®, bem como à sua Alta Administração, colaboradores, fornecedores, parceiros de negócio e todos que tenham relações comerciais diretas ou indiretas com a Father Payment ®. É dever fundamental da Father Payment ® promover a difusão a todos os interessados das disposições presentes neste documento.

Em caso de qualquer conflito entre este Código e as disposições locais onde se encontram as representações da Father Payment ® no exterior, prevalecerá o padrão mais rigoroso, desde que não haja qualquer violação às normas locais.

Os administradores da Father Payment ®, juntamente ao Comitê de *Compliance* e de Prevenção de Riscos, envidarão todos os esforços para garantir o regular funcionamento do Programa de *Compliance* e disseminar as políticas, previsões normativas e mecanismos nele dispostos.

Da mesma maneira, há neste Código de Ética e Conduta o estabelecimento da forma de relacionamento da Father Payment ® com a sociedade, conferindo-se enfoque à relação da Companhia com os agentes públicos, com os fornecedores, com os prestadores de serviço, com nossos clientes, usuários finais e com a concorrência.

A Father Payment ® deve garantir que o presente Código de Ética e Conduta também seja aplicado nas participações societárias as quais possua o poder de controle societário no Brasil ou no exterior.

2. CONDUITAS VEDADAS E ESTIMULADAS

O Código de Ética e Conduta destina-se, fundamentalmente, a disciplinar a as condutas consideradas como vedadas e estimuladas no âmbito dos ambientes da Father Payment ®.

As relações internas e interpessoais desempenham um papel essencial no ambiente corporativo da Father Payment®. Essas interações, presentes no dia a dia da Alta Administração e de nossos colaboradores, são guiadas por valores como respeito, integridade e profissionalismo, garantindo uma convivência harmoniosa e produtiva que reflete os princípios da organização.

O relacionamento com nossos clientes é outro pilar fundamental. Priorizamos a construção de parcerias sólidas, baseadas na confiança, transparência e excelência no atendimento. Nossa missão é atender às necessidades dos clientes de forma eficiente, garantindo a entrega de serviços de alta qualidade e soluções personalizadas.

As relações externas da Father Payment® incluem a interação com autoridades públicas e o posicionamento diante da concorrência. Nesse contexto, a empresa atua de forma ética, respeitando as normas legais e promovendo práticas de mercado que fortalecem a integridade corporativa e a credibilidade no setor em que operamos.

Por fim, o relacionamento com os usuários finais da Father Payment® é conduzido com foco em suas necessidades e na experiência que proporcionamos. Prezamos pela clareza, acessibilidade e segurança em todas as nossas operações, garantindo que os usuários finais confiem e se sintam satisfeitos com os serviços oferecidos.

Passa-se a seguir a demonstrar as condutas estimuladas e vedadas em relação ao nosso ambiente interno de trabalho.

3. RELAÇÕES INTERNAS

A existência de um ambiente de trabalho sadio é fundamental para que as pessoas que integram a Father Payment ® possam crescer pessoal e profissionalmente. Por esse motivo, são apresentadas as seguintes disposições para o espaço de trabalho.

3.1. Presentes e brindes

A troca de presentes e brindes é uma forma comum de demonstrar estima e apreço nas relações comerciais. No entanto, essa prática pode ser prejudicial aos interesses da Father Payment ®.

Ao aceitar ou oferecer presentes e brindes, é essencial que sejam observadas determinadas disposições para assegurar a conformidade com as políticas da Father Payment® e com a legislação aplicável. A oferta e o recebimento de presentes e brindes devem estar em conformidade com a lei ou regulamentação vigente, promovendo práticas éticas e transparentes em todas as interações comerciais.

O valor dos presentes ou brindes não deve ultrapassar o limite de R\$ 1.000,00 (um mil reais) no Brasil. Em outros locais em que a Father Payment® atue, os limites são de US\$ 500,00 (quinhentos dólares norte-americanos) ou € 300 (trezentos euros), dependendo da moeda local. Esses valores visam garantir que a prática de oferecer ou receber presentes permaneça dentro dos padrões de razoabilidade e não comprometa a integridade das relações corporativas.

É expressamente proibida a solicitação de qualquer tipo de presente, brinde, hospitalidade ou viagem a qualquer pessoa interessada em realizar negócios com a Father Payment®. Além disso, brindes devem ser compreendidos como lembranças simples e esporádicas, distribuídas institucionalmente e de forma generalizada em épocas próprias ou em eventos comemorativos, podendo incluir o logotipo da Father Payment®.

Presente ou brinde não pode, em hipótese alguma, ser considerado como pagamento ou suborno. É vedado o oferecimento ou recebimento de presentes que possam ser interpretados como uma vantagem indevida ou que possam influenciar a tomada de decisão de um agente público ou privado. Adicionalmente, é proibido aceitar ou oferecer brindes ou presentes de qualquer natureza provenientes de agentes públicos, garantindo a imparcialidade e a integridade nas relações

institucionais.

Sempre que houver a intenção de oferecer brindes ou presentes, é obrigatório consultar o Comitê de Compliance e de Prevenção de Riscos por meio do e-mail compliance@fatherpayment.com.br. O comitê analisará cada situação individualmente e fornecerá orientações sobre as melhores condutas a serem adotadas.

3.2. Relacionamento interpessoal

A Father Payment ® visa a condução de seus negócios em conformidade com as leis e regulamentos de ambientais e de segurança, a fim de promover o melhor ambiente de trabalho para seus administradores e colaboradores.

Assim, de acordo com os nossos princípios e valores, as interações entre os funcionários devem ser pautadas no respeito, transparência e espírito de equipe, sendo vedada qualquer forma de discriminação ou assédio.

Caso presencie qualquer situação potencialmente violadora às regras de boa convivência no ambiente de trabalho, recomenda-se a formalização de denúncia dirigida ao Canal de Denúncias da Father Payment ®, com o objetivo de garantia de um ambiente saudável de trabalho, para que se possa realizar uma apuração interna da melhor medida a ser tomada, conforme os valores que se estimula a seguir.

3.2.1. Diversidade

A Father Payment ® preza pelo respeito à diversidade e igualdade no desenvolvimento de suas atividades. Isso inclui a relação dos administradores e colaboradores entre si, e destes para com terceiros externos, como clientes, parceiros comerciais e fiscais do poder público.

Além de criar um espaço de equilíbrio e respeito relacionados a diferentes gêneros, culturas, etnias, orientações sexuais, classes sociais, entre outros, buscamos promover a diversidade e respeito, impactando positivamente não só na cultura da empresa, mas sobretudo na relação entre os colaboradores.

Sendo assim, nas dependências da Father Payment ® ou atividades externas, é vedada a discriminação ou assédio de qualquer indivíduo por questões raciais, étnicas, culturais, religiosas, ideológicas, etárias, de capacidade, políticas, econômicas, de origem social, de estado civil, ou de orientação sexual ou de gênero.

3.2.2. Igualdade

Na Father Payment®, acreditamos que todos merecem tratamento igualitário, independentemente de cargo, função ou hierarquia. Por isso, todos os administradores, colaboradores e demais integrantes da organização estão igualmente submetidos às disposições do Código de Ética e Conduta, sem privilégios ou exceções. A igualdade é um princípio essencial que deve nortear todas as nossas relações internas e externas, garantindo um ambiente de respeito

e justiça.

Nesse contexto, é expressamente proibido qualquer comportamento que constranja, humilhe, ofenda, ameace ou viole administradores, colaboradores, clientes, fornecedores, parceiros ou qualquer outra pessoa com quem a empresa se relacione. Tais condutas não apenas violam nossos valores, mas também comprometem a integridade e o ambiente de trabalho.

Além disso, são vedados tratamentos desiguais ou favoritismos que deixem de tratar de forma equitativa indivíduos em situações semelhantes. Por exemplo, não é permitido ignorar protocolos definidos neste Código de Ética e Conduta para favorecer administradores ou qualquer outra pessoa em razão de sua hierarquia ou cargo. A imparcialidade deve prevalecer em todas as situações, promovendo um ambiente ético e alinhado aos princípios de integridade que a Father Payment® valoriza.

4. PRIVACIDADE, SEGURANÇA E SAÚDE DOS COLABORADORES

A Father Payment ® preza pela privacidade, segurança e saúde de nossos administradores e colaboradores. A empresa fornece os recursos e orientações necessárias para que todos desenvolvam suas atividades da forma mais segura possível. A prevenção da ocorrência de acidentes no ambiente de trabalho é fundamental para a manutenção do bem-estar da empresa.

Por conta disso, também protegemos os dados pessoais fornecidos por nossos clientes contra usos indevidos e compartilhamentos para fontes externas, em estrita observância à Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

A operação de tratamento de dados considerados como sensíveis, informações estritamente pessoais, como origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado, sempre dependerão do consentimento do titular de dados para o manuseio de informações pela Father Payment ®.

A Father Payment ® está em conformidade com a LGPD, manuseando os dados de acordo com os propósitos previstos em Lei, mantendo a guarda e armazenamento dos referidos dados sob nível alto de segurança, durante todo o seu ciclo de tratamento, até o momento de sua exclusão.

Para obter mais informações, recomendamos a consulta à nossa Política de Privacidade, disponível no site <https://fatherpayment.com.br/>. Além disso, quaisquer dúvidas e denúncias podem ser direcionadas ao e-mail compliance@fatherpayment.com.br.

4.1. Sigilo de informações

As informações colhidas durante o exercício das funções da Father



Payment ® são estritamente confidenciais, e sua divulgação para quaisquer fins é vedada, salvo quando autorizada pela Companhia. O conceito de informação confidencial pode ser tirado por exclusão: são todas aquelas informações que se tem conhecimento por fontes distintas das redes sociais e demais meios externos de divulgação da empresa.

Essas informações não podem ser repassadas a terceiros, tampouco ser utilizadas para obtenção de vantagem ou favorecimento pessoal pelos administradores e/ou colaboradores.

As informações obtidas internamente também somente podem ser compartilhadas com outros colaboradores da empresa se necessárias para o desempenho da função do colaborador.

Por isso, recomenda-se cautela com a realização de gravações e fotografias realizadas nas dependências da Father Payment ®, pois, ainda que de maneira não intencional, os administradores e colaboradores podem tornar pública alguma informação confidencial, especialmente em ambientes estritamente privados.

A proteção à confidencialidade, ainda, permanece válida e obrigatória mesmo após o encerramento da relação laboral. Isto porque, todos os colaboradores, ao ingressarem nos quadros da empresa, assinam um Termo de Confidencialidade sobre as informações citadas acima.

4.2. Mídias sociais

Ao ingressar nos quadros da empresa, o colaborador passa a representá-la em todas as suas aparições públicas, devendo zelar pelos valores e princípios da Father Payment ® também em suas publicações nas redes sociais, a fim de proteger a reputação, imagem e interesses da Companhia.

Administradores e colaboradores da Father Payment® devem seguir rigorosamente algumas recomendações para garantir a integridade e a confidencialidade das informações, bem como a conduta ética no ambiente digital. É fundamental nunca divulgar informações confidenciais sobre a empresa, seus negócios ou suas atividades a clientes, fornecedores, usuários finais ou qualquer pessoa que possa ter interesse indevido nessas informações. Além disso, deve-se lembrar que o compromisso da Father Payment® com a igualdade, diversidade e respeito também se estende à utilização de redes sociais, sendo necessário cuidado redobrado com o conteúdo publicado.

Caso seja identificado qualquer conteúdo impreciso ou inadequado em redes sociais, é essencial denunciá-lo imediatamente ao Comitê de Compliance e de Gestão de Riscos para que as devidas providências sejam tomadas. Em nenhuma circunstância administradores ou colaboradores devem responder publicamente a informações relacionadas à empresa, mesmo que sejam imprecisas ou inadequadas, evitando, assim, conflitos ou danos à reputação da organização.

Adicionalmente, é proibido publicar documentos, imagens, vídeos ou gravações de áudio que envolvam a propriedade, produtos, serviços ou pessoas

relacionadas à Father Payment® sem a aprovação prévia e formal da empresa. Essas práticas visam proteger a confidencialidade, a imagem e os valores da organização, preservando sua integridade em todas as interações.

5. RELAÇÃO COM OS NOSSOS CLIENTES

A manutenção de relações estritamente profissionais com os clientes é de fundamental importância para as atividades da Father Payment®. A satisfação e o bom atendimento ao cliente são prioridades inegociáveis em nossa atuação comercial, refletindo o compromisso da organização com a excelência no serviço prestado. Para alcançar esse objetivo, prezamos pela proatividade no atendimento às necessidades dos clientes, garantindo que confiem plenamente na qualidade e nos resultados oferecidos.

Administradores e colaboradores da Father Payment® devem adotar um elevado nível de respeito e profissionalismo, assegurando eficiência no atendimento e mantendo um relacionamento positivo com os clientes. É essencial buscar o cumprimento das metas e prazos acordados, fortalecendo a confiança e a reputação da empresa.

Nesse contexto, algumas condutas são vedadas à Alta Administração, aos colaboradores da Father Payment® e aos seus familiares até segundo grau. Não é permitido realizar operações de qualquer modalidade junto aos clientes ativos (merchants) da Father Payment®, independentemente do montante envolvido. Além disso, é proibido utilizar informações privilegiadas adquiridas em decorrência das funções exercidas na empresa para realizar operações de qualquer natureza junto aos clientes, visando à obtenção de vantagens indevidas ou não.

Essas vedações também se aplicam aos fornecedores, sejam pessoas físicas ou jurídicas, que tenham acesso a informações relevantes dos clientes (merchants) da Father Payment®. Caso qualquer cliente tente realizar abordagens que violem essas regras, a situação deve ser reportada imediatamente ao Comitê de Compliance e de Gestão de Riscos da Father Payment®, para que as orientações adequadas sejam fornecidas.

Se um cliente (merchant) sair da base ativa de clientes da Father Payment®, as vedações descritas permanecerão em vigor por um período de 36 (trinta e seis) meses. Após esse período, será permitida a contratação de serviços, desde que o Comitê de Compliance e de Gestão de Riscos seja previamente informado sobre a situação.

Para assegurar o cumprimento dessas regras, a Diretoria da Father Payment® fornecerá aos administradores e colaboradores uma lista de clientes ativos e inativos dos últimos 36 (trinta e seis) meses. Essa lista será disponibilizada com a devida observância aos deveres de sigilo e confidencialidade.

6. CONFLITO DE INTERESSES

Os conflitos de interesses surgem quando os interesses pessoais dos



administradores, da alta administração ou dos colaboradores entram em conflito com as obrigações e os melhores interesses da Father Payment®. Esses conflitos ocorrem, por exemplo, quando interesses pessoais prejudicam a reputação da empresa ou envolvem o uso indevido de recursos corporativos. Sempre que houver dúvida sobre potenciais conflitos de interesses, é imprescindível que a situação seja consultada junto ao Comitê de Compliance.

Casos de contratação de pessoas com grau de parentesco ou relacionamento afetivo são permitidos, desde que não envolvam situações de subordinação direta ou indireta, nem atuação na mesma equipe ou atividades que possam gerar conflitos de interesse. Se a relação afetiva puder afetar a imparcialidade do colaborador, este deve abster-se de intervir em processos de contratação ou avaliação da pessoa relacionada. Além disso, é proibido omitir vínculos afetivos ou de parentesco com outro colaborador da mesma cadeia hierárquica.

Se algum colaborador tiver familiares que trabalhem em concorrentes da Father Payment®, essa informação deve ser imediatamente comunicada à liderança, garantindo que o colaborador não se envolva em tarefas que possam gerar conflitos de interesse. Sob nenhuma circunstância informações confidenciais da Father Payment® podem ser divulgadas a familiares, assim como não devem ser solicitadas informações sobre os concorrentes.

No caso de familiares que possuam empresas prestadoras de serviços em áreas distintas das atividades da Father Payment®, estes poderão oferecer seus serviços à empresa. No entanto, será necessário seguir todos os procedimentos de contratação, incluindo a garantia de que os valores estejam na média de mercado. A contratação dependerá de autorização da Diretoria, mediante consulta ao Comitê de Compliance e de Gestão de Riscos.

7. MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

A proteção ao meio ambiente, assim como à saúde e segurança de nossos administradores e colaboradores, é uma das prioridades da Father Payment®. Trabalhamos para garantir o uso consciente dos recursos ambientais e adotamos práticas que incluem a conformidade com as disposições ambientais, a redução do consumo de recursos naturais e a aplicação de técnicas ambientalmente adequadas. Nosso objetivo é reduzir o consumo energético e minimizar os impactos ao meio ambiente.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Na Father Payment®, os colaboradores desempenham suas funções com criatividade e inovação, o que pode resultar em inovações no ambiente de trabalho sujeitas a direitos de propriedade intelectual. Resultados como invenções, métodos, softwares, designs, marcas, relatórios e outras criações desenvolvidas durante a relação de trabalho são considerados propriedade exclusiva da Father Payment®.



Os colaboradores, de forma voluntária e irrevogável, cedem todos os direitos dessas inovações à empresa, permitindo que a Father Payment® as utilize e modifique conforme seus interesses. Além disso, os colaboradores garantem isenção de responsabilidade da empresa em caso de reclamações de terceiros sobre a originalidade das inovações.

9. RELAÇÕES EXTERNAS

A Father Payment® opera em conformidade com diversas normas e regulamentos, especialmente aqueles do Banco Central do Brasil (BCB). Nosso compromisso é obedecer integralmente às leis e aos requisitos regulatórios aplicáveis à condução de nossos negócios.

10. RELACIONAMENTO COM AUTORIDADES PÚBLICAS E REGULADORAS

É estritamente proibido oferecer qualquer tipo de vantagem indevida a agentes públicos ou reguladores. Colaboradores, administradores, prestadores de serviços e fornecedores devem recusar qualquer exigência ou proposta incompatível com os valores e diretrizes do Código de Ética da Father Payment®.

Sempre que houver interação com agentes públicos, como reuniões ou fiscalizações, devem estar presentes pelo menos dois integrantes da empresa, sendo preferencialmente um deles em nível de liderança. Caso ocorra qualquer ato ou omissão que viole o Código de Ética, a situação deve ser comunicada imediatamente ao Canal de Denúncias e, se necessário, ao órgão público competente.

A Father Payment® também possui uma Política Anticorrupção e Antissuborno, que define princípios e procedimentos específicos para interações com agentes públicos.

11. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E CONCORRENTES

A Father Payment® acredita que uma relação sólida e de confiança com fornecedores e prestadores de serviços é essencial para o sucesso de seu Programa de Compliance. Por isso, foi elaborada a Política de Fornecedores, que detalha os principais aspectos dessas relações comerciais.

A empresa incentiva a parceria com fornecedores que possuam compromisso com a integridade e o desenvolvimento de atividades de compliance. Para determinados fornecedores, pode ser exigida uma due diligence, dependendo da complexidade ou sensibilidade do contrato. Além disso, é indispensável que os fornecedores aceitem os termos da Política Anticorrupção e Antissuborno e respeitem o Programa de Compliance da empresa.



Mais informações sobre as negociações e contratos podem ser consultadas na Política Anticorrupção e Antissuborno e na Política de Fornecedores.

12. RELACIONAMENTO COM USUÁRIOS FINAIS DA FATHER PAYMENT®

O tratamento correto e ético dos usuários finais dos serviços da Father Payment® é essencial para a continuidade e sucesso da empresa. Os mesmos padrões aplicados às relações interpessoais e com clientes devem ser observados no relacionamento com os usuários finais, garantindo respeito, transparência e a manutenção de relações justas e profissionais.

13. POLÍTICAS INTEGRANTES DE NOSSO PROGRAMA DE COMPLIANCE

Como forma de acrescentar as diretrizes apresentadas neste Código de Ética e Conduta e contribuir para o bom funcionamento do Programa de *Compliance*, a Father Payment® elaborou as seguintes políticas:

13.1. Política de Privacidade e Proteção de Dados

A Política de Privacidade e Segurança de Dados estabelece os procedimentos internos a serem seguidos pela Father Payment® em relação à proteção de dados pessoais e às informações tratadas pela empresa. Essa política reforça o compromisso da Companhia em adotar medidas eficazes para proteger as informações que lhe são confiadas, garantindo um tratamento seguro e adequado dos dados pessoais em conformidade com as normas legais aplicáveis.

13.2. Política Anticorrupção, Antissuborno e de Relacionamento com Autoridades Públicas

A Política Anticorrupção, Antissuborno e de Relacionamento com Autoridades Públicas tem como objetivo assegurar que a Father Payment® se relacione de forma ética e transparente com a Administração Pública, minimizando os riscos de atos de corrupção ou suborno a agentes públicos.

Conforme disposto nesta Política, é proibido o oferecimento de qualquer vantagem indevida a agentes públicos. Detalhes sobre o relacionamento com agentes públicos ou autoridades reguladoras devem ser consultados no documento específico da Política, garantindo que todas as interações estejam alinhadas aos valores e padrões éticos da empresa.

13.3. Política de Due Diligence

A Father Payment® realiza procedimentos de due diligence com o objetivo de conhecer melhor seus clientes (Know Your Client - KYC), usuários finais dos serviços, colaboradores, fornecedores e parceiros de negócios. O foco principal dessa prática é prevenir a lavagem de dinheiro e evitar associações com parceiros que possam prejudicar a reputação da empresa.



Antes de firmar parcerias estratégicas ou contratos de alto valor e considerável risco, especialmente com fornecedores sensíveis, a Father Payment® conduz verificações internas para avaliar a reputação, a conformidade jurídica, técnica, ambiental, econômica e financeira do potencial contratado, além de garantir que sua expertise seja compatível com o objeto do contrato.

O procedimento de due diligence também pode ser aplicado durante a execução contratual, permitindo o monitoramento contínuo das atividades do fornecedor ou contratado. Isso é particularmente relevante no caso de descumprimentos das disposições previstas no Código de Ética e Conduta da empresa.

13.4. Política de Fornecedores

No relacionamento com prestadores de serviços, fornecedores e parceiros de negócios, a Father Payment® recomenda práticas como a inclusão de cláusulas anticorrupção nos contratos, a exigência do cumprimento integral das disposições contratuais e o conhecimento, por parte dos colaboradores, das leis e normativas aplicáveis às atividades realizadas.

Adicionalmente, todos os processos de aquisição de bens, serviços e materiais devem atender à real necessidade da Companhia, garantindo eficiência, transparência e conformidade com os valores organizacionais.

13.5. Política de Privacidade e Proteção de Dados

A Política de Privacidade e Segurança de Dados estabelece os procedimentos internos a serem seguidos pela Father Payment® em relação à proteção de dados pessoais e às informações tratadas pela empresa. Essa política reforça o compromisso da Companhia em adotar medidas eficazes para proteger as informações que lhe são confiadas, garantindo um tratamento seguro e adequado dos dados pessoais em conformidade com as normas legais aplicáveis.

13.6. Política Anticorrupção, Antissuborno e de Relacionamento com Autoridades Públicas

A Política Anticorrupção, Antissuborno e de Relacionamento com Autoridades Públicas tem como objetivo assegurar que a Father Payment® se relacione de forma ética e transparente com a Administração Pública, minimizando os riscos de atos de corrupção ou suborno a agentes públicos.

Conforme disposto nesta Política, é proibido o oferecimento de qualquer vantagem indevida a agentes públicos. Detalhes sobre o relacionamento com agentes públicos ou autoridades reguladoras devem ser consultados no documento específico da Política, garantindo que todas as interações estejam alinhadas aos valores e padrões éticos da empresa.

13.7. Política de Due Diligence

A Father Payment® realiza procedimentos de due diligence com o objetivo de conhecer melhor seus clientes (Know Your Client - KYC), usuários finais dos

serviços, colaboradores, fornecedores e parceiros de negócios. O foco principal dessa prática é prevenir a lavagem de dinheiro e evitar associações com parceiros que possam prejudicar a reputação da empresa.

Antes de firmar parcerias estratégicas ou contratos de alto valor e considerável risco, especialmente com fornecedores sensíveis, a Father Payment® conduz verificações internas para avaliar a reputação, a conformidade jurídica, técnica, ambiental, econômica e financeira do potencial contratado, além de garantir que sua expertise seja compatível com o objeto do contrato.

O procedimento de due diligence também pode ser aplicado durante a execução contratual, permitindo o monitoramento contínuo das atividades do fornecedor ou contratado. Isso é particularmente relevante no caso de descumprimentos das disposições previstas no Código de Ética e Conduta da empresa.

13.8. Política de Fornecedores

No relacionamento com prestadores de serviços, fornecedores e parceiros de negócios, a Father Payment® recomenda práticas como a inclusão de cláusulas anticorrupção nos contratos, a exigência do cumprimento integral das disposições contratuais e o conhecimento, por parte dos colaboradores, das leis e normativas aplicáveis às atividades realizadas.

Adicionalmente, todos os processos de aquisição de bens, serviços e materiais devem atender à real necessidade da Companhia, garantindo eficiência, transparência e conformidade com os valores organizacionais.

13.9. Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLDFT)

A Política de PLDFT da Father Payment® tem como principal objetivo prevenir qualquer ato de lavagem de dinheiro, que consiste em ocultar ou dissimular a origem, natureza, localização ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes de infrações penais. Essa Política também define os papéis e responsabilidades das instâncias internas encarregadas de monitorar e garantir a eficiência dos mecanismos de prevenção adotados pela empresa.

Os princípios que fundamentam essa Política incluem a constante precaução contra crimes financeiros, a adoção de uma abordagem baseada em riscos corporativos, a proteção da imagem da Father Payment® no mercado e a implementação de procedimentos internos compatíveis com o volume e a complexidade das operações.

Todos os detalhes relacionados à Política de PLDFT estão especificados em um documento elaborado pela Companhia. A prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo é um pilar fundamental para a Father Payment®, sendo imprescindível que qualquer indício ou suspeita de ocultação de valores seja imediatamente comunicado às instâncias responsáveis.

13.10. Canal de ética e denúncias da Father Payment ®

A Father Payment ® disponibiliza para contato com a área de *Compliance* o e-mail compliance@fatherpayment.com.br como canal de denúncias no caso de qualquer administrador, colaborador, fornecedor, cliente ou terceiro ter conhecimento de qualquer situação que configure violação às regras de *Compliance*.

O mesmo endereço de e-mail também pode ser utilizado para tirar dúvidas, sugestões ou recomendações de aprimoramento das políticas de *Compliance*.

13.10.1. Garantia do anonimato e confidencialidade

A Father Payment ® fornece a possibilidade de que todos possam trazer relatos ou contribuições ao Programa de *Compliance* sem a necessidade de se identificar. A garantia do anonimato e da confidencialidade durante todo o processo de contribuição é fundamental para a manutenção da segurança e confiança nas atividades de *Compliance*.

13.10.2. Proibição de retaliação

Sob nenhuma hipótese será admitida a retaliação a qualquer administrador, colaborador, fornecedor ou terceiro que venha a trazer qualquer tipo de contribuição, relato ou denúncia através dos meios de comunicação do Programa de *Compliance* da empresa.

14. GERÊNCIA DO PROGRAMA DE COMPLIANCE

Incumbe à Diretoria a Father Payment ® a aprovação das diretrizes institucionais envolvendo o funcionamento integral do Programa de *Compliance*.

A Diretoria também possui função primordial no monitoramento constante do funcionamento dos mecanismos do Programa de *Compliance*. Para tanto, a Diretoria tem a incumbência direta de supervisão do estrito cumprimento das normas e procedimentos internos de integridade por parte da Father Payment ®.

À Diretoria da Father Payment ®, além disso, incumbe o fornecimento de recursos materiais e humanos para o bom funcionamento do Programa de *Compliance* e de todo o esforço da Companhia em reforçar o seu compromisso com a ética e a integridade.

A Diretoria também é responsável pelo monitoramento constante das situações de não conformidade em relação a este Código de Ética e Conduta e fornecerá garantias de que o Comitê de *Compliance* e de Prevenção de Riscos tome as medidas adequadas para o correto tratamento das situações que chegarem a seu conhecimento.

14.1. Comitê de *Compliance* e de Prevenção de Riscos da Father Payment ®

O Comitê de *Compliance* e de Prevenção de Riscos é o órgão responsável



pela aplicação direta das políticas de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. Suas funções incluem a supervisão e o monitoramento de situações que exijam sua atuação direta, o apoio e assessoramento à Diretoria na definição e avaliação do fundamento do Programa de Compliance e o recebimento e tratamento de denúncias relacionadas a potenciais descumprimentos deste Código e das políticas integrantes do Programa de Compliance.

Este órgão é composto por membros indicados pela Diretoria da Father Payment®, podendo incluir colaboradores e especialistas contratados, conforme necessário. A composição do Comitê varia entre três a sete integrantes. O principal objetivo do Comitê de Compliance e de Prevenção de Riscos é promover e divulgar as normativas internas de conformidade, desempenhando atribuições específicas.

Entre as responsabilidades do Comitê estão o esclarecimento e a solução de dúvidas ou conflitos na interpretação do Código de Ética e Conduta, além da decisão sobre as denúncias recebidas pelos canais apropriados. Também cabe ao Comitê preservar a identidade das pessoas que contribuírem com informações sobre situações de não conformidade, garantir a fiscalização das vedações, orientações e instruções previstas no Código e conduzir investigações internas designadas pelos administradores da Father Payment®.

Adicionalmente, o Comitê deve realizar reportes periódicos à Diretoria sobre o desenvolvimento das atividades de sua competência, garantindo transparência e eficiência em suas funções. Por fim, o Comitê tem a responsabilidade de propor atualizações nos documentos que integram o Programa de Compliance, assegurando que as normativas estejam sempre alinhadas às necessidades e desafios da Companhia.

15. MEDIDAS DISCIPLINARES NO CASO DE VIOLAÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES DOS MECANISMOS DE INTEGRIDADE

No caso de violação das disposições do Programa de *Compliance*, a Father Payment ® poderá adotar medidas disciplinares contra os administradores, colaboradores e fornecedores que venham a causar qualquer tipo de prejuízo à empresa, em decorrência do descumprimento das normas de *Compliance*.

As medidas cabíveis serão analisadas caso a caso, devendo haver avaliação imparcial e cética por parte da administração da Father Payment ®.

Caso a violação seja cometida por colaboradores, as medidas podem incluir advertências, suspensões e/ou desligamentos.

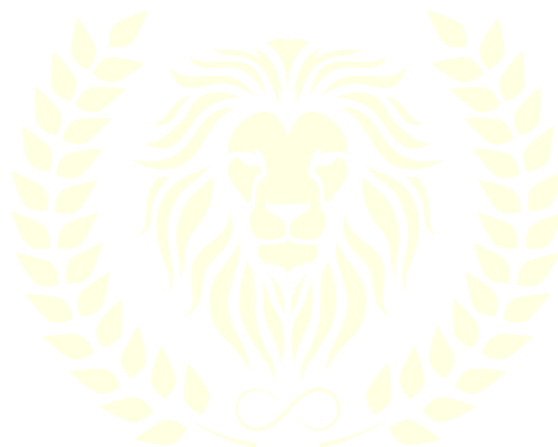
No caso de violação aos preceitos do presente Código por fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios da Father Payment ®, as medidas podem incluir advertências, multas previstas nos respectivos contratos e/ou suspensão unilateral justificada ou rescisão da relação contratual, sem direito a indenização ou aviso prévio.



FATHER PAYMENT ®

16. TRATAMENTO DAS COMUNICAÇÕES DIRIGIDAS AO PROGRAMA DE COMPLIANCE

Todas as comunicações dirigidas ao Programa de *Compliance* da Father Payment ® são consideradas como absolutamente sigilosas e incumbe aos membros do Comitê a observação da necessidade de manutenção do sigilo (cf. Política Anticorrupção e Antissuborno da Father Payment ®).



FATHER PAYMENT ®